



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 834/2023

“ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para inclusão de ação orçamentária e seus respectivos elementos de despesas.

Parágrafo Único. O Crédito Especial a que se refere o *caput* do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

| | | |
|------------------------------|---|--------------------|
| ÓRGÃO | 11 – Câmara Municipal de Rio Maria | |
| Unidade | 01 – Câmara Municipal de Rio Maria | |
| Código | 01.031.0001.2-207 – ENCARGOS COM DIÁRIAS PARA VEREADORES MUNICIPAIS | |
| Elementos de Despesas | Descrição | Valor (R\$) |
| 3390.14.00.00 | Diárias – Civil | 130.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 130.000,00 |

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br


Marcia Pereira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Art. 2º. Os recursos necessários para fazerem face ao Presente Projeto correrão a conta da anulação das seguintes dotações, conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

| | | |
|------------------------------|---|--------------------|
| ÓRGÃO | 10 – Prefeitura Municipal de Rio Maria | |
| Unidade | 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos | |
| Código | 25.752.0013.2-149 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| Elementos de Despesas | Descrição | Valor (R\$) |
| 3190.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| 3190.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil | 110.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 130.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 01 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.


MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 04/01/2023
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 27CA13DB
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br